



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para famílias em situação de Vulnerabilidade Social, para Ações de Benefícios Eventuais.

DATA: 04/05/2017

Aos quatro dias do mês de maio de 2017, às quatorze horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 044/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas para famílias em situação de Vulnerabilidade Social, para Ações de Benefícios Eventuais, com data da reunião marcada para o dia **04/05/2017**, às **14:00** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriram o Edital as empresas **JONOILDO SOARES MACHADO - ME** e **EDNALDO SILVA SANTOS - ME**. Na hora aprazada, compareceram as empresas: **JONOILDO SOARES MACHADO - ME** e **EDNALDO SILVA SANTOS - ME**. O Pregoeiro solicita o credenciamento das participantes presentes e registra que a empresa **JONOILDO SOARES MACHADO - ME**, será representada pelo Sr. **Jonoildo Soares Machado**, conforme contrato social apresentado, a empresa **EDNALDO SILVA SANTOS - ME**, será representada pelo Sr. **Ednaldo Silva Santos**, conforme contrato social apresentado. Questionado a cerca do credenciamento não houve manifestação. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou das empresas a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**, e **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas **RETARDATÁRIAS** e recolhe os envelopes "A", referente a **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope "A" referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

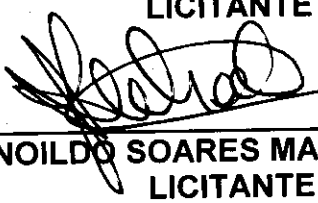


EMPRESAS	V. INICIAL	CLASSIFICAÇÃO
JONOILDO SOARES MACHADO - ME	R\$ 370.000,00	1º
EDNALDO SILVA SANTOS - ME	R\$ 371.760,00	DESCCLASSIFICADO

Após análise da proposta comercial o pregoeiro resolve desclassificar a empresa **EDNALDO SILVA SANTOS – ME**, por não apresentar marca aos itens da proposta em desatendimento ao item 18.2.1. do edital. O pregoeiro resolve classificar a empresa **JONOILDO SOARES MACHADO - ME**, pois atendeu todas as determinações do item 18 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) do edital. O Pregoeiro entra em negociação direta com a empresa, mas não obteve êxito. Sendo assim aceitamos o preço proposto por estar dentro do valor de referência. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope “B” referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar e declarar vencedora a empresa **JONOILDO SOARES MACHADO - ME**, por atender a todas as exigências do item 22 (**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra aos licitantes para que a mesmo se manifeste, porém os mesmos abdicam desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **JONOILDO SOARES MACHADO - ME**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente. Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitantes. IPIRÁ-BA, 04 de maio de 2017.



EDNALDO SILVA SANTOS – ME
LICITANTE



JONOILDO SOARES MACHADO - ME
LICITANTE



DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO